

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 161

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 9 de setembro de 2015

# MPPE reforça ações para garantir eleição de conselheiros tutelares

Processo de escolha unificado será realizado pela primeira vez em todo o Brasil no dia 4 de outubro

A menos de um mês do primeiro processo de escolha unificado para conselheiros tutelares, que será realizado em todo o Brasil no dia 4 de outubro, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) reitera seu apoio à consolidação da eleição para os Conselhos Tutelares, que busca dar visibilidade à instituição e garantir que os municípios respaldem a atuação dos conselheiros, que foram designados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para atender às crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.

Segundo o coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça dos Direitos da Infância e Juventude (Caop Infância e Juventude), promotor de Justiça Luiz Guilherme Lapenda, a realização do processo de escolha unificado é um avanço no fortalecimento do sistema de garantias de direitos de crianças e adolescentes.

“Hoje a sociedade está ainda amadurecendo o seu conhecimento sobre o papel e a importância dos Conselhos Tutelares. As principais dificuldades para a atuação desses órgãos são a insuficiência orçamentária e o desconhecimento do papel e das atribuições dos conselheiros. Uma minoria ainda não sabe, por exemplo, que o ECA garante recurso no orçamento municipal para o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, destacou Lapenda.

Como representantes do MPPE, os promotores de Justiça que atuam na tutela da Infância e Juventude têm a obrigação de atuar no sentido de fiscalizar o funcionamento dos Conselhos Tutelares, a correta destinação de verbas para a manutenção do órgão e as condições de trabalho que são oferecidas pelos municípios aos conselheiros.

“Isso significa, do ponto de vista prático, que o membro que identifique um Conselho Tutelar com a estrutura deficiente ou que não conte com as condições necessárias para realizar seu trabalho deverá iniciar tratativas com o Município, por meio de recomendações ou termos de ajustamento de conduta, e, no caso de não haver resolutividade, ingressar com ação ci-

vil pública cobrando ao gestor que assuma suas obrigações legais”, explicou o coordenador do Caop Infância.

Com a aprovação da Lei Federal nº12.696/2012, que instituiu o processo de escolha unificado, os membros do MPPE agora também estão fiscalizando e cobrando aos gestores municipais o cumprimento das etapas previstas para a escolha dos conselheiros tutelares.

Em Olinda, por exemplo, o MPPE obteve da Justiça decisão liminar favorável determinando a criação de uma terceira unidade do Conselho Tutelar e de mais cinco vagas para conselheiros, que deverão ser preenchidas pelos candidatos eleitos em outubro. Já em cidades como Pesqueira, Cedro, Ver-

dejante, Macaparana, Buenos Aires, São João, Pedra, Belo Jardim, Vicência, Feira Nova, Orobó, Condado, Lagoa do Carro, Aliança e Poção, os membros do MPPE expediram recomendações para que os prefeitos tomem atitudes a fim de viabilizar a realização do processo de escolha unificado para os conselheiros.

“O Caop está aqui para dar apoio aos colegas em todo o Estado, uma vez que a eleição de conselheiros tutelares é um evento que mobiliza as cidades e tem repercussão na sociedade como um todo. Para nós, o ideal é que em cada município seja estabelecido um cronograma de atividades, para que sejam cumpridas as etapas legais até a eleição no dia 4 de outubro”, defen-

deu Lapenda.

Para dar conta de uma tarefa como essa em âmbito nacional, os Caops de várias unidades do Ministério Público Brasileiro se uniram para somar esforços. Os coordenadores definiram, em um encontro realizado na cidade de Belo Horizonte, as tarefas que cada um assumiria para otimizar gastos e gerar mais alcance na realização do processo de escolha unificado. Como parte desse trabalho, foram elaborados materiais informativos, campanhas audiovisuais, artes para publicidade e a construção de modelos de instrumentos jurídicos para ajudar na atuação dos promotores de Justiça em todo o país.

**Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

## TIMBAÚBA

### Prefeito se compromete a realizar concurso público

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da Promotoria de Justiça de Timbaúba com atuação na Defesa do Patrimônio Público e Social, recomendou ao prefeito Júnior Rodrigues a realização de concurso público no prazo de seis meses, a fim de substituir os servidores temporários contratados pela administração municipal. Além disso, o prefeito deve se abster de celebrar novas contratações temporárias em desacordo com a Constituição Federal.

Segundo o promotor de Justiça Alexandre Fernando Saraiva da Costa, o MPPE recebeu diversas informações de que a administração municipal vinha celebrando contratações temporárias de ser-

vidores sem a prévia aprovação em concurso público. Essas contratações, apesar de temporárias, eram renovadas ano após ano para o desempenho de funções típicas de cargos efetivos, evidenciando a natureza permanente dos cargos e o propósito de fraudar a realização de concurso público para o ingresso de pessoal no quadro funcional do município.

Tal conduta contraria o princípio do ingresso na Administração Pública mediante concurso público, ferindo o disposto na Lei Orgânica de Timbaúba e o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece que a investidura em cargo ou emprego público deve ser precedida de ne-

cessária aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa esclarece, ainda, que restam dois meses de prazo para a regularização das contratações rotuladas como provisórias para os cargos que não se enquadram nas legislações aplicadas à excepcionalidade da contratação temporária. O prefeito Júnior Rodrigues deve ainda encaminhar ao MPPE a lista completa e detalhada, separada por secretaria, cargo e lotação, dos mais de 800 contratos temporários, simplificados ou minicontratos existentes na Prefeitura de Timbaúba.

**Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

## ABRIGOS DE IDOSOS NO RECIFE

### Instituições têm 120 dias para sanar irregularidades

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) Abrigo Espírita Lar de Jesus e Residencial Melhor Idade, ambas no Recife, firmaram Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) perante o Ministério Público de Pernambuco comprometendo-se a sanar, no prazo de 120 dias, as irregularidades constatadas nos estabelecimentos. Os problemas foram identificados através de inspeções realizadas pelo Ministério Público e pela Vigilância Sanitária do município.

Nos dois casos, comprovou-se que as instituições não possuíam alvará de localização e funcionamento expedido pelo município, nem haviam passado por inspeção pela autoridade sanitária e pelo

Corpo de Bombeiros. Os dois imóveis onde funcionam os abrigos também precisavam de reformas para se adequar às normas de acessibilidade.

O Residencial Melhor Idade ainda não contava, segundo a promotora de Justiça de Defesa da Pessoa Idosa da Capital Luciana Dantas, com alimentação suficiente e adequada para os idosos, prontuários médicos regularizados, placa de identificação externa e nem atividades voltadas para garantir o bem-estar dos idosos acolhidos. Já o Abrigo Espírita Lar de Jesus, por sua vez, tinha condições de infraestrutura inadequadas, especialmente nas instalações elétricas.

De acordo com as recomendações expedidas pelo MPPE, as

duas ILPIs têm 120 dias para providenciar, junto aos órgãos públicos competentes, a expedição dos alvarás. Caso os documentos não estejam prontos nesse prazo, devem ser apresentados comprovantes de que as solicitações foram feitas. No mesmo prazo as instituições devem concluir as reformas físicas, garantindo a acessibilidade em seus imóveis.

No caso do Lar de Jesus, os responsáveis devem eliminar os riscos relacionados à rede elétrica e concluir os estudos social e pessoal de cada um dos idosos. Esses dados são importantes para o cadastro e acompanhamento deles pelos serviços de assistência social.

**Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.680/2.015

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:**

Dispensar a Bela. **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.618/2015, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.681/2015

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,**CONSIDERANDO** o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.610/2015, de 28.08.2015, publicada no DOE de 02.09.2015, para:

**Onde se lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.09.2015	Sábado	13h às 17h	Recife	Carlos Roberto dos Santos

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.09.2015	Sábado	13h às 17h	Recife	Eduardo Henrique Tavares de Souza

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 08 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.660/2.015

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a solicitação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes;**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:**

I - Designar os Béis. **DILIANI MENDES RAMOS**, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, **ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE**, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, **DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA**, 8ª Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, e **MARCELO GRENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS**, 11ª Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, todos de 2ª Entrância, para atuarem, em conjunto ou separadamente, nas audiências de instrução e julgamento da 1ª Vara do Tribunal do Júri de Jaboatão dos Guararapes, durante as férias da Bela. Ana Clézia Ferreira Nunes, no mês de setembro do corrente ano.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 02 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicada)



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos

**04.09.2015**

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0032005-1/2015  
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão para distribuição.*

Expediente n.º: 844/15  
Processo n.º: 0026646-6/2015  
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Belo Jardim.*

Expediente n.º: 057/15  
Processo n.º: 0026647-7/2015  
Requerente: **TJPE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0026789-5/2015  
Requerente: **ROBERTO DA SILVA ALVARES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0025790-5/2015  
Requerente: **MÁRIO FILIPE CAVALCANTI DE SOUZA SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para análise e distribuição.*

Expediente n.º: 131/15  
Processo n.º: 0030262-4/2015  
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 2949/15  
Processo n.º: 0030938-5/2015  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RECIFE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 3648/15  
Processo n.º: 0030801-3/2015  
Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital em atenção ao Ofício nº 719/2015 - 14ª PJDC.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0030257-8/2015  
Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça de Bonito para distribuição.*

Expediente n.º: 3994/15  
Processo n.º: 0030253-4/2015  
Requerente: **ANP**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Condado.*

Expediente n.º: 3986/15  
Processo n.º: 0030254-5/2015  
Requerente: **ANP**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0030252-3/2015  
Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.*

Expediente n.º: 214/15  
Processo n.º: 0030318-6/2015  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RECIFE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 558/15  
Processo n.º: 0025761-3/2015  
Requerente: **TJPE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado. Arquivo-se.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0025155-0/2015  
Requerente: **NATANIEL LUIZ DA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital a fim de que seja distribuído a uma das Promotorias de Justiça com atuação nos Juizados Especiais Criminais.*

Expediente n.º: 300/15  
Processo n.º: 0024562-1/2015  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ultrapassado. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 5258/15  
Processo n.º: 0032279-5/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 5118/15  
Processo n.º: 0031113-0/2015

Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0032287-4/2015  
Requerente: **MARIA DA LUIZ ROCHA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Serra Talhada para distribuição.*

Expediente n.º: 074/15  
Processo n.º: 0032282-8/2015  
Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.*

Expediente n.º: 075/15  
Processo n.º: 0032281-7/2015  
Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.*

Expediente n.º: 924/15  
Processo n.º: 0032746-4/2015  
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.*

Expediente n.º: 58663/15  
Processo n.º: 0025056-0/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 970/15  
Processo n.º: 0032748-6/2015  
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Cabo de Santo Agostinho para distribuição.*

Expediente n.º: 1015/15  
Processo n.º: 0032742-0/2015  
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0030873-3/2015  
Requerente: **ABDEMIR NOBERTO DE LIMA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0032286-3/2015  
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0024582-3/2015  
Requerente: **HELIO BORGES DOS SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao TJPE.*

Expediente n.º: 227/15  
Processo n.º: 0032068-1/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 15/15  
Processo n.º: 0031870-1/2015  
Requerente: **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0030263-5/2015  
Requerente: **EVANDRO KRILLIS BARBOSA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Bom Jardim.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0028915-7/2015  
Requerente: **JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE PASSIRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 1012/15  
Processo n.º: 0032740-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0032738-5/2015  
Requerente: **FLÁVIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 236/15  
Processo n.º: 0031388-5/2015  
Requerente: **VIGÉSIMA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL -**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Fundações, Entidades e Organizações Sociais da Capital.*

Expediente n.º: 5037/15  
Processo n.º: 0030372-6/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Pombos.*  
Expediente n.º: 1021/15

Processo n.º: 0032631-6/2015  
Requerente: **Clebson Santos de Oliveira**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 997/15  
Processo n.º: 0032012-8/2015  
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0032010-6/2015  
Requerente: **CLEBSON SANTOS DE OLIVEIRA E CLÁUDIO SANTOS DE OLIVEIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ao CAOP Criminal com cópia à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.*

Expediente n.º: 5210/15  
Processo n.º: 0032017-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 3622/15  
Processo n.º: 0031626-0/2015  
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça de Bonito para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0026811-0/2015  
Requerente: **1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 2758/15  
Processo n.º: 0026650-1/2015  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DERECIFÉ**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CSMP.*

Expediente n.º: 16/15  
Processo n.º: 0031867-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO JUSTIÇA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 62761/15  
Processo n.º: 0027151-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0030383-8/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa Patrimônio Público para providenciar o cumprimento da presente Carta Precatória.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0031297-4/2015  
Requerente: **SPORT CLUBE DO RECIFE**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À Promotoria de Justiça do torcedor para as medidas cabíveis.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0029892-3/2015  
Requerente: **ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro parcialmente o pedido, no sentido de adiar as férias programadas para outubro. Aguarde-se a homologação da escala de férias de 2016, para se definir o mês para o gozo das férias ora adiadas.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0032013-0/2015  
Requerente: **RIZOLENE MARIA BARROS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ao CAOP Saúde para as medidas cabíveis.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0030613-4/2015  
Requerente: **ELIZALDO VIANA LEITE e ROGÉRIO VIANA LEITE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Tendo em vista que o processo já foi devolvido, estando concluso para sentença, archive-se.*

Expediente n.º: 646/15  
Processo n.º: 0031791-3/2015  
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À ATMA para análise e parecer.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0031137-6/2015  
Requerente: **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA -ESAF**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À ESMP.*

Expediente n.º: 011/15  
Processo n.º: 0031895-8/2015  
Requerente: **CNMP**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 031/15  
Processo n.º: 0031543-7/2015  
Requerente: **ASSUCERE**  
Assunto: Convite  
Despacho: *Autorizo. Encaminhe-se à Dra. Sineide Canuto com urgência.*  
Expediente n.º: 2975/15

Processo n.º: 0017788-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Coordenação das Promotorias de Justiça da Cidadania da Capital para distribuição.*

Expediente n.º: 371/15  
Processo n.º: 0017421-6/2015  
Requerente: **DISQUE-DENÚNCIA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao Defensor Público-Geral deste Estado para as medidas cabíveis.*

Expediente n.º: 477/15  
Processo n.º: 0019966-4/2015  
Requerente: **DISQUE-DENÚNCIA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao Defensor Público-Geral deste Estado para as medidas cabíveis.*

Expediente n.º: 053/15  
Processo n.º: 0013967-8/2015  
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao Defensor Público Geral para as medidas porventura cabíveis.*

Expediente n.º: 41937/15  
Processo n.º: 0018840-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Coordenação das Promotorias de Justiça da Cidadania da Capital para distribuição.*

Expediente n.º: 1168/15  
Processo n.º: 0017425-1/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao GAECO.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0017922-3/2015  
Requerente: **ANTÔNIO CUSTÓDIO DO NASCIMENTO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ao GAEP.*

Expediente n.º: 00289/15  
Processo n.º: 0030178-1/2015  
Requerente: **SENADO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Inajá.*

Expediente n.º: 447/15  
Processo n.º: 0029937-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 449/15  
Processo n.º: 0029936-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 424/15  
Processo n.º: 0029963-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 425/15  
Processo n.º: 0029961-0/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 427/15  
Processo n.º: 0029955-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 428/15  
Processo n.º: 0029954-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 432/15  
Processo n.º: 0029951-8/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 433/15  
Processo n.º: 0029948-5/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 435/15  
Processo n.º: 0029946-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 437/15  
Processo n.º: 0029945-2/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 439/15  
Processo n.º: 0029943-0/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 441/15  
Processo n.º: 0029942-8/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 442/15  
Processo n.º: 0029941-7/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 443/15  
Processo n.º: 0029940-6/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: S/N/15  
Processo n.º: 0026819-8/2015  
Requerente: **JUSTIÇA FEDERAL**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Bom Conselho.*

Expediente n.º: 444/15  
Processo n.º: 0029939-5/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 4905/15  
Processo n.º: 0029532-3/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 2670/15  
Processo n.º: 0024577-7/2015  
Requerente: **1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 331/15  
Processo n.º: 0026252-8/2015  
Requerente: **CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para análise e distribuição.*

Expediente n.º: 719/15  
Processo n.º: 0028323-0/2015  
Requerente: **DISQUE DENÚNCIA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão para distribuição.*

Expediente n.º: 2015.0173.00928  
Processo n.º: 0029676-3/2015  
Requerente: **OITAVA VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0029404-1/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente.*

Expediente n.º: 114/15  
Processo n.º: 0029681-8/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão.*

Expediente n.º: 117/15  
Processo n.º: 0029556-0/2015  
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhar ao CAOP de Defesa da Cidadania para as providências cabíveis.*

Expediente n.º: 036/15  
Processo n.º: 0029728-1/2015  
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À ATMA, com urgência, considerando o contido no Ofício GPG nº 101/2014(com cópia anexa)*

Expediente n.º: 022/15  
Processo n.º: 0028916-8/2015  
Requerente: **CNMP**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Após ciência aos interessados, archive-se.*

Expediente n.º: 557/15  
Processo n.º: 0025759-1/2015  
Requerente: **TJPE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Já providenciado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 114/15  
Processo n.º: 0030937-4/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital para remessa do presente Ofício à Promotoria de Justiça com atribuições junto ao Juizado Especial Criminal, que recebeu o TCO nº 109/2009, oriundo da 13ª Vara Federal de PE.*

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de setembro de 2015.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA,** exarou o seguinte despacho:

**08.09.2015**

Expediente n.º: 460/15  
Processo n.º: 0033421-4/2015  
Requerente: **SONIA MARA ROCHA CARNEIRO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP, para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de setembro de 2015.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA,** exarou os seguintes despachos:

**Número protocolo:** 29983/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 28983/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença paternidade  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO  
**Despacho:** Em face da documentação acostada aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 25/08/2015, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 23287/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 29885/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 29863/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍLIO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 29821/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** ELSON RIBEIRO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 29601/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** EMANUELE MARTINS PEREIRA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 29662/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** ELSON RIBEIRO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 29581/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** EMANUELE MARTINS PEREIRA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 29541/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** AMARO REGINALDO SILVA LIMA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 29522/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 29481/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** RICARDO GUERRA GABÍLIO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 28322/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença médica  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

**Número protocolo:** 29381/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 28961/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença médica  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA  
**Despacho:** Ante a declaração de licença do IRH, concedo 45 (quarenta e cinco) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 15/07/2015, nos termos do artigo 65, § 1º, b, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar

**Número protocolo:** 28862/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 29041/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 29121/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 28941/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

**Número protocolo:** 29141/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 20881/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 27482/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** LUCILE GIRAO ALCANTARA  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 24961/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 04/09/2015  
**Nome do Requerente:** MARIA BETÂNIA SILVA  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de setembro de 2015.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Solon Ivo da Silva Filho, exarou o seguinte despacho:

**Dia:** 02/09/2015;  
**Procedimento Administrativo**  
**Interessada:** Renata Pinheiro Souza Sales Vilar, Servidora do MPPE  
**Assunto:** Pedido de Reconsideração  
**SIIG nº:** 0001709-8/2014

Acolho a manifestação da ATMA, e pelos seus próprios fundamentos, RECONSIDERO o despacho proferido, DEFERINDO a transformação da licença para trato de interesse particular em afastamento para estudo, esta com vencimentos, desde o dia 05 de novembro de 2012 até o dia 31 de julho de 2013, na forma do que preconiza o art. 178, § 1º, da Lei Estadual nº 6.123/68. Ademais, determino: a) identificação da servidora ora requerente, para que compareça à CMGP - Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, para que proceda a formalização do respectivo Termo de Compromisso; b) remessa do presente procedimento administrativo à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, para fins de informar o impacto financeiro decorrente da presente decisão administrativa; c) após informação do impacto financeiro pela AMPEO, encaminhe-se ao DEMPAG, para fins de cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da presente decisão administrativa. À CMGP para conhecimento, cumprimento, inclusive anotando-se na ficha funcional da servidora requerente a alteração determinada. Por fim, à Assessoria Jurídica Ministerial,

para que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore minuta de regramento geral da matéria no âmbito da instituição. Publique-se. Arquive-se.

Recife, 02 de setembro de 2015.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
 Procurador-Geral de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação da Promotora de Justiça, Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou o seguinte despacho:

**Dia:** 31/08/2015  
**Auto nº:** 2015/1991450  
**Interessado:** Supremo Tribunal Federal  
**Assunto:** Intima o MPPE sobre o teor da suspensão de liminar nº 264/PE, referente à ADIN 167612-8  
 Acolhendo por seus próprios fundamentos a manifestação da ATMA-Constitucional, considerando que a ação originária (ADI) foi julgada procedente nos termos do que fora pugnadado por esta Procuradoria-Geral de Justiça, o que torna prejudicado o pedido de Suspensão de liminar formulado pelo Município do Recife junto ao Supremo Tribunal Federal, determino seja o procedimento em epígrafe arquivado, ante a perda de seu objeto. Arquive-se no âmbito da ATMA-Constitucional. Publique-se.

Recife, 31 de agosto de 2015.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça, Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou o seguinte despacho:

**Dia:** 10/08/2015;  
**Procedimento Administrativo**  
**SIIG nº:** 0021769-7/2011  
**Interessada:** Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão, Promotora de Justiça  
**Assunto:** Esclarecimento acerca da Resolução RES-CPJ nº 12/06

Acolho o pronunciamento da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional e, considerando ter o assunto sido suficientemente esclarecido em reunião realizada na sede das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes em 07.04.2015, determino o arquivamento do presente procedimento ante a perda de seu objeto, encaminhando-se cópia da ata da referida reunião e da tabela de atribuição que lhe é anexa à Promotora de Justiça ora interessada. Encaminhem-se, também, cópias do presente despacho e da manifestação que lhe ampara. Publique-se. Após, arquivem-se os autos na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional.

Recife, 10 de agosto de 2015.

**LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
 (atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

## Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 033/2015-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dra. ADRIANA GONÇALVES FONTES (Substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Drª. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, Dr. VALDIR BARBOSA JUNIOR (Substituindo Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO), Drª. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, realização da 33ª Sessão Ordinária no dia 09/09/2015, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 33ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 09.09.15.**  
**I – Comunicações da Presidência;**  
**II – Aprovação de Ata;**  
**III – SIIG 16552-1/2015 – Relatora: Drª. Lúcia de Assis**  
**IV – SIIG 18983-2/2015 – Relatora: Drª. Maria Helena da Fonte Carvalho.**  
**V – Comunicações diversas:**

**V.I. - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**  
**1) SIIG nº 0028044-0/2015.** Interessada: 1ª PJ de Limoeiro. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 002/2015. Registrado no Arquivedes sob nº 2015/1984772 (Auto) – Documento nº 5607185.  
**2) SIIG nº 0028267-7/2015.** Interessada: 1ª PJ de Goiana. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 04/2015.  
**3) SIIG nº 0027282-3/2015.** Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 058/15-43ª PJDC.  
**4) SIIG nº 0027250-7/2015.** Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 057/15-43ª PJDC.  
**5) SIIG nº 0027251-8/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria nº 004/2015 de Instauração de IC s/nº.  
**6) SIIG nº 0027333-0/2015.** Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da

Portaria de Instauração do IC nº 060/15-26ª PJDC.  
**7) SIIG nº 0027986-5/2015.** Interessada: 1ª PJ de Arcoverde. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 01/2015.  
**8) Arquimedes Doc. 5676074.** Interessada: PJ de São José do Egito. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 009/2015.  
**9) SIIG nº 0028643-5/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 067/15-27ª PJDC.  
**10) SIIG nº 0028550-2/2015.** Interessada: PJ de Cupira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 003/2015.  
**11) SIIG nº 0028579-4/2015.** Interessada: PJ de Cupira. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 004/2015.  
**12) SIIG nº 0028245-3/2015.** Interessada: PJ de Macaparana. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP nº 002/2015.  
**13) SIIG nº 0028244-2/2015.** Interessada: PJ de Macaparana. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP nº 001/2015.  
**14) SIIG nº 0029199-3/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PA nº 074/2015, doc. 5632995.  
**15) SIIG nº 0029537-8/2015.** Interessada: PJ de Sanharó. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 002/2015.  
**16) Arquimedes Auto: 2015/2005698 / Doc. 5685294.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópias das Portarias de nºs 013/2015, 014/2015, 015/2015, 016/2015 e 017/2015 de Instauração de IC's.  
**17) Arquimedes Auto: 2015/2005709 / Doc. 5685336.** Interessada: : 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Encaminha cópias das Portarias de nºs 018/2015, 019/2015, 020/2015, 021/2015, 022/2015 e 023/2015 de Instauração de IC's.  
**18) SIIG nº 0029844-0/2015.** Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PA nº 01/2005 – Arquimedes nº 2015/2004777.  
**19) SIIG nº 0027487-1/2015.** Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 059/15-26ª PJDC.  
**20) SIIG nº 0027538-7/2015.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP nº 027/2015, registrado sob o nº de Arquimedes Auto 2014/1457612.  
**21) SIIG nº 0027623-2/2015.** Interessada: 1ª PJ de Ouricuri. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP 02/2015.  
**22) SIIG nº 0027691-7/2015.** Interessada: 5ª PJDC de Olinda. Comunica Instauração do PA nº 072/2015.  
**23) SIIG nº 0028077-6/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravata. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 022/2015.  
**24) SIIG nº 0028073-2/2015.** Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 065/15-25ª PJDC.  
**25) SIIG nº 0028068-8/2015.** Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 066/15-43ª PJDC.  
**26) SIIG nº 0028060-7/2015.** Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 064/15-43ª PJDC.  
**27) SIIG nº 0028057-4/2015.** Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 063/15-43ª PJDC.  
**28) SIIG nº 0028056-3/2015.** Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 062/15-43ª PJDC.

### V.I. - Conversão de PP's em IC's:

**1) SIIG nº 0024911-8/2015.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão:  
 • Conversão do PP nº 14156-30 em IC 14156-30 – Idosa Joana Maria da Conceição.  
 • Conversão do PP nº 14217-30 em IC 14217-30 – Idosa Carmelita Constantino de Souza.  
**2) SIIG nº 0025427-2/2015.** Interessada: 4ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP Nº 009/2014 em IC nº 005/2015.  
**3) SIIG nº 0025446-3/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão:  
 • Conversão do PP 004/2014 no PA 039/2015, doc. 5530013.  
 • Conversão do PP 005/2015 no PA 040/2015, doc. 5530333.  
 • Conversão da NF 011/2012 no PA 041/2015, doc. 5530430.  
 • Conversão da NF 004/2012 no PA 043/2015, doc. 5530565.  
**4) SIIG nº 0025480-1/2015.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão:  
 • Conversão do PP nº 14218-30 em IC 14218-30 – Idoso José Santiago da Silva.  
 • Conversão do PP nº 14221-30 em IC 14221-30 – Idosa Solange Haruto Okamoto Akasaka.  
**5) Doc. 5579039.** Interessada: PJ de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 08/2011 em IC s/nº.  
**6) Doc. 5579006.** Interessada: PJ de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 016/2011 em IC s/nº.  
**7) Doc. 5578973.** Interessada: PJ de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 010/2011 em IC s/nº.  
**8) Doc. 5578890.** Interessada: PJ de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 025/2011 em IC s/nº.  
**9) Doc. 557861/6.** Interessada: PJ de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 018/2011 em IC s/nº.  
**10) Doc. 5578579.** Interessada: PJ de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PIP nº 014/2011 em IC s/nº.  
**11) SIIG nº 0026948-2/2015.** Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 095/14 em IC nº 095/14.  
**12) SIIG nº 0023283-0/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 005/2015 em IC nº 005/2015 – 6ª PJDC.  
**13) SIIG nº 0023278-4/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 007/2015 em IC nº 007/2015 – 6ª PJDC.  
**14) SIIG nº 0023276-2/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 009/2015 em IC nº 009/2015 – 6ª PJDC.  
**15) SIIG nº 0023287-4/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do

PP nº 163/2014 em IC nº 163/2014 – 6ª PJDC.  
**16) SIIG nº 0023290-7/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 012/2015 em IC nº 012/2015 – 6ª PJDC.  
**17) SIIG nº 0023293-1/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 118/2014 em IC nº 118/2014 – 6ª PJDC.  
**18) SIIG nº 0023297-5/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 124/2014 em IC nº 124/2014 – 6ª PJDC.  
**19) SIIG nº 0023309-8/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 011/2015 em IC nº 011/2015 – 6ª PJDC.  
**20) SIIG nº 0023311-1/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 003/2015 em IC nº 003/2015 – 6ª PJDC.  
**21) SIIG nº 0017527-4/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 040-1/2014 em IC nº 40-1/2014, Auto: 2014/1575391, Doc. 5287242.  
**22) SIIG nº 0017528-5/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 044-1/2012 em IC nº 044-1/2012, Auto: 2012/745144.  
**23) SIIG nº 0017529-6/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 027-1/2012 em IC nº 027-1/2012, Auto: 2012/729747.  
**24) SIIG nº 0017531-8/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 060/14-32ª PJDC em IC nº 2014.32.060.  
**25) SIIG nº 0017533-1/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 058/14-32ª PJDC em IC nº 2014.32.058.  
**26) SIIG nº 0017534-2/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 059/14-32ª PJDC em IC nº 2014.32.059.  
**27) SIIG nº 0017539-7/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 062/14-32ª PJDC em IC nº 2014.32.062.  
**28) SIIG nº 0017540-8/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 061/14-32ª PJDC em IC nº 2014.32.061.  
**29) SIIG nº 0017603-8/2015.** Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 076/14 em IC nº 076/14.  
**30) SIIG nº 0017377-7/2015.** Interessada: 12ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão:  
 • Conversão do PP 009-1/2013 em IC s/nº.  
 • Conversão do PP 008-1/2013 em IC s/nº.  
**31) SIIG nº 0017381-2/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 109-1/2013 em IC 109-1/2013.  
**32) Arquimedes Doc. 5336267.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 040/2014-28ª PJDC em IC nº 40/2014-28ª PJDC.  
**33) SIIG nº 0017651-2/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 093/14 em IC nº 093/14.  
**34) SIIG nº 0017645-5/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 064/14 em IC nº 064/14.  
**35) SIIG nº 0017641-1/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 075/14 em IC nº 075/14.  
**36) SIIG nº 0017637-6/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 091/14 em IC nº 091/14.  
**37) SIIG nº 0017623-1/2015.** Interessada: 1ª PJ de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do IC 001/2014, ANEXO 17.2 no PA 022/2015.  
**38) SIIG nº 0017625-3/2015.** Interessada: 1ª PJ de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 136/2011 no IC 005/2015.  
**39) SIIG nº 0017628-6/2015.** Interessada: 1ª PJ de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do IC 010/2012 no PA 023/2015.  
**40) SIIG nº 0017617-4/2015.** Interessada: 1ª PJ de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do IC 001/2014 no PA 021/2015.  
**41) SIIG nº 0017783-8/2015.** Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão:  
 • Conversão do PP nº 14088-30 em IC 14088-30 – Idosa Suzana de Mendonça Galvão.  
 • Conversão do PP nº 14087-30 em IC 14087-30 – Idoso Clóvis Valente  
**42) SIIG nº 0017829-0/2015.** Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão:  
 • Conversão do PP nº 14093-30 em IC 14093-30 – Vários Idosos.  
 • Conversão do PP nº 14100-30 em IC 14100-30 – Idosa Maria Nazaré Freire da Silva.  
 • Conversão do PP nº 14058-30 em IC 14058-30 – Vários Idosos.  
 • Conversão do PP nº 14096-30 em IC 14096-30 – Idosa Conceição Inácia da Silva.  
 • Conversão do PP nº 14166-30 em IC 14166-30 – Idosa Edite Alves da Silva.  
 • Conversão do PP nº 14172-30 em IC 14172-30 – Idosa Josefa Rufino de Souza.  
 • Conversão do PP nº 14148-30 em IC 14148-30 – Idosa Leda.  
 • Conversão do PP nº 14185-30 em IC 14185-30 – Idoso Laércio.  
 • Conversão do PP nº 14164-30 em IC 14164-30 – Idoso José Manoel de Oliveira.  
 • Conversão do PP nº 14171-430 em IC 14171-30 – Idosa Iraci Ferreira dos Santos.  
 • Conversão do PP nº 14197-30 em IC 14197-30 – Idosa Juracy Maria Cruz dos Santos.  
 • Conversão do PP nº 14092-30 em IC 14092-30 – Idosa Neuza Silva de Freitas.



• Conversão do PP nº 14186-30 em IC 14186-30 – Idoso Carlos Roberto Alves.

**43) SIIG nº 0029199-3/2015.** Interessada: 1ª PJ de Olinda. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão:

- Conversão do PP nº 001/2011 em NF no IC 006/2015, Doc. 5648414.
- Conversão do IC 031/2012 no PA 077/2015, Doc. 5665054.

**44) SIIG nº 0023195-2/2015.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 12/2014 em IC 02/2015.

**45) SIIG nº 0023198-5/2015.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 04/2015 em IC 04/2015.

**46) SIIG nº 0023245-7/2015.** Interessada: 1ª PJ de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da NF 012/2013 no PP 007/2015.

**47) SIIG nº 0021582-0/2015.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social as Propriedade Rural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP Auto 2014/1658405 ; Doc. 4397968

**48) SIIG nº 0028713-3/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PI nº 093/2014 em PA 075/2015.

**49) SIIG nº 0028720-1/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do NF nº 73/2013 em PA 076/2015.

**50) SIIG nº 0016903-1/2015.** Interessada: PJ de Maraiá. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP s/nº em IC nº 011/2014 (ref. Auto: 2012/893566).

**51) SIIG nº 0018320-5/2015.** Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das seguintes Portarias de Conversão:

- Conversão do PP nº 14202-30 em IC 14202-30 – Idoso Sebastião Nascimento da Silva.
- Conversão do PP nº 14153-30 em IC 14153-30 – Idoso Vicente Tomaz.
- Conversão do PP nº 14145-30 em IC 14145-30 – Idosa Josefa Marcelino da Silva.
- Conversão do PP nº 14179-30 em IC 14179-30 – Idoso João Mariano de Lima Filho.
- Conversão do PP nº 14169-30 em IC 14169-30 – Idosa Edite Maria Barbosa.
- Conversão do PP nº 14183-30 em IC 14183-30 – Idosas Maria da Dores Silva e Rosimere da Silva Santiago.
- Conversão do PP nº 14107-30 em IC 14107-30 – Idosa Maria Inalda.
- Conversão do PP nº 14133-30 em IC 14133-30 – Idosa não identificada.
- Conversão do PP nº 14142-30 em IC 14142-30 – Idosas Maria da Conceição Santos e Maria do Carmo.
- Conversão do PP nº 14147-30 em IC 14147-30 – Idosa Antônia Félix dos Santos.
- Conversão do PP nº 14149-30 em IC 14149-30 – Idosa Maria dos Santos.
- Conversão do PP nº 14110-30 em IC 14110-30 – Vários Idosos.
- Conversão do PP nº 14167-30 em IC 14167-30 – Idoso Brivaldo Barbosa dos Santos.

**52) SIIG nº 0019394-8/2015.** Interessada: 2ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 014/2014 em IC 002/2015.

**53) SIIG nº 0021007-1/2015.** Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 002/15-17ª em IC nº 002/15-17ª.

**54) SIIG nº 0020928-3/2015.** Interessada: PJ de Venturosa. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 08/2009 em IC s/nº.

**55) SIIG nº 0020985-6/2015.** Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 0029/14-17ª em IC nº 029/14-17ª.

**56) SIIG nº 0020994-6/2015.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 117/2014-11ª PJS em IC nº 062/2015-11ª PJS.

**57) SIIG nº 0020996-8/2015.** Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 008/15-17ª em IC nº 008/15-17ª.

**58) SIIG nº 0020999-2/2015.** Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 003/15-17ª em IC nº 003/15-17ª.

**59) SIIG nº 0021003-6/2015.** Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 001/15-17ª em IC nº 001/15-17ª.

**60) SIIG nº 0020819-2/2015.** Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 2014/1714626 em IC nº 11/2015 – Arquimedes nº 2014/1714626.

**61) SIIG nº 0020803-4/2015.** Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 2014/1714722 em IC nº 10/2015 – Arquimedes nº 2014/1714722.

**62) SIIG nº 0020793-3/2015.** Interessada: 1ª PJ de Araripina. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 001/2014 em IC nº 001/2015.

**63) SIIG nº 0021297-3/2015.** Interessada: 12ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 007-1/2015 em IC s/nº.

**64) SIIG nº 0021172-4/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravatá. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 013/2014 em IC nº 014/2015.

**65) SIIG nº 0021149-8/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravatá. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 015/2014 em IC nº 017/2015.

**66) SIIG nº 0022008-3/2015.** Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 011/15-17ª em IC nº 011/15-17ª.

**67) SIIG nº 0020573-8/2015.** Interessada: 1ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da Portaria nº 010/2015 de Conversão da Notícia de Fato em IC s/nº.

**68) SIIG nº 0020554-7/2015.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº Auto 2014/1636665. Doc. 4320244 em IC nº Auto 2014/1636665.

**69) SIIG nº 0020347-7/2015.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 14188-30 em IC nº 14188-30 – Idoso Ursulino Elias Rodrigues.

**70) SIIG nº 0022110-6/2015.** Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 005/15-17ª em IC nº 005/15-17ª.

**71) SIIG nº 0022118-5/2015.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da NF nº 583/2013-11ª PJS em IC nº 120/2014-11ª PJS.

**72) SIIG nº 0022092-6/2015.** Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 014/15-17ª em IC nº 014/15-17ª.

**73) SIIG nº 0022570-6/2015.** Interessada: 17ª PJ do Consumidor da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 012/15-17ª em IC nº 012/15-17ª.

**74) SIIG nº 0022119-6/2015.** Interessada: PJ de São José do Egito. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 001/2012 em IC s/nº.

**75) SIIG nº 0025575-6/2015.** Interessada: 7ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 14020-07 em IC s/nº.

**76) SIIG nº 0025786-1/2015.** Interessada: 2ª PJ Cível de Palmares. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da Notícia de Fato nº 2015/1815232 em IC nº 2015/1815232.

**77) SIIG nº 0025860-3/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 64/2014-32ª PJDC em IC nº 2014.32.064.

**78) SIIG nº 0025863-6/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 73/2014-32ª PJDC em IC nº 2014.32.073.

**79) SIIG nº 0025868-2/2015.** Interessada: 8ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 14008-40 em IC s/nº.

**80) SIIG nº 0026707-4/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do IC 034/2012 no PA 061/2015.

**81) SIIG nº 0026118-0/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da NF 068/2014 no PA 046/2015.

**82) SIIG nº 0026135-8/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Comunica conversão dos seguintes procedimentos:

- Conversão do IC 020/2012 no PA 053/2015, doc. 5558008.
- Conversão do IC 039/2015 no PA 054/2015, doc. 5558208.
- Conversão da NF 010/2012 no PA 055/2015, doc. 5549603.
- Conversão da NF 098/2013 no PA 056/2015, doc. 5558595.
- Conversão do IC 038/2012 no PA 057/2015, doc. 5558701.

**83) SIIG nº 0026472-3/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da NF nº 5388721-34ª PJS em IC nº 038/2015-34ª/11ª PJS.

**84) SIIG nº 0026460-0/2015.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 048/14 em IC nº 048/14.

**85) SIIG nº 0026448-6/2015.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 039/14 em IC nº 039/14.

**86) SIIG nº 0026371-1/2015.** Interessada: 1ª PJ de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da NF 074/2014 em PP 009/2015.

**87) SIIG nº 0026346-3/2015.** Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 068/14 em IC 068/14.

**88) SIIG nº 0027206-8/2015.** Interessada: 6ª PJDC do Paulista. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 029/2014 (Autos 2014/1533504) em IC s/nº.

**89) SIIG nº 0025590-3/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 050/2012 no PA 033/2015.

**90) Arquimedes Doc. 5571968.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 074/2014-22ª PJDC em IC nº 074/2014-22ª PJDC.

**91) Arquimedes Doc. 5572020.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 073/2014-22ª PJDC em IC nº 073/2014-22ª PJDC.

**92) SIIG nº 0025158-3/2015.** Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 015/2015 em IC 015/2015-6ª PJDC.

**93) SIIG nº 0025103-6/2015.** Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 001/2015 em IC 001/2015-6ª PJDC.

**94) SIIG nº 0025161-6/2015.** Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 022/2015 em IC 022/2015-6ª PJDC.

**95) SIIG nº 0025163-8/2015.** Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 019/2015 em IC 019/2015-6ª PJDC.

**96) SIIG nº 0025176-3/2015.** Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 017/2015 em IC 017/2015-6ª PJDC.

**97) SIIG nº 0025218-0/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da NF 007/2012 no PA 044/2015.

#### **V.III – Prorrogação de Prazos:**

**1) SIIG nº 0010274-5/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação do prazo de conclusão do IC 088/2013-6ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

**2) SIIG nº 0010376-8/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação do prazo de conclusão do IC 014/2013-6ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

**3) SIIG nº 0019447-7/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 041/12-27ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

**4) SIIG nº 0018042-6/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 2005.32.007.

**5) SIIG nº 0018168-6/2015.** Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Prorrogação do prazo de conclusão dos IC’s abaixo, por mais 1 (um) ano:

- IC 11148-30 – Idoso Joaquim Alves de Santana e Olívia Justina.
- IC 13165-30 – Idoso Amaro José de Lima.
- IC 12122-30 – Idosa Delsina Coimbra

**6) SIIG nº 0018386-8/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 181/2012.

**7) SIIG nº 0016492-4/2015.** Interessada: 1ª PJ de Pesqueira. Prorrogação de prazo do IC nº 006/2014.

**8) SIIG nº 0019801-1/2015.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 08/2014.

**9) SIIG nº 0018068-5/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação de prazo dos seguintes IC’s:

- IC – 109-1/2014
- IC – 110-1/2014
- IC – 112-1/2014
- IC – 113-1/2014
- IC – 116-1/2014
- IC – 117-1/2014

**10) SIIG nº 0018052-7/2015.** Interessada: 2ª PJ de Gravatá. Prorrogação de prazo do IC nº 001/2014.

**11) SIIG nº 0018049-4/2015.** Interessada: 2ª PJ de Gravatá. Prorrogação de prazo do IC nº 002/2014.

**12) SIIG nº 0018007-7/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Prorrogação de prazo do IC nº 001/2012 – 34ª PJS/7ª PJDH.

**13) Arquimedes Doc. 5393685.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação de prazo do IC nº 020/2012-28ª PJDC.

**14) SIIG nº 0019578-3/2015.** Interessada: 4ª PJ Cível de Camaragibe. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 06/2010-4ª PJ (Auto: 2015/1892880).

**15) SIIG nº 0019540-1/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Prorrogação de prazo do IC nº 002/2014-34ª PJS.

**16) SIIG nº 0019576-1/2015.** Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 024/13-25ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

**17) SIIG nº 0019280-2/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação de prazo do IC nº 025/2014-PMA.

**18) SIIG nº 0019395-0/2015.** Interessada: 6ª PJDC do Paulista. Prorrogação de prazo dos IC’s abaixo relacionados:

- IC nº 032/2013 – Arquimedes nº 2012/601025.
- IC nº 022/2010 – Arquimedes nº 2012/681101.

**19) SIIG nº 0019393-7/2015.** Interessada: 6ª PJDC do Paulista. Prorrogação de prazo do IC nº 006/2012 – Arquimedes nº 2012/776226.

**20) SIIG nº 0019357-7/2015.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 026/98-14ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

**21) SIIG nº 0019358-8/2015.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 093/07-14ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

**22) SIIG nº 0019361-2/2015.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 004/10-14ª PJDC, por mais 1 (um) ano

**23) SIIG nº 0019355-5/2015.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 246/07-14ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

**24) SIIG nº 0019350-0/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 014/12-27ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

**25) SIIG nº 0019349-8/2015.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 076/09-14ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

**26) SIIG nº 0019346-5/2015.** Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 02/2014 – Arquimedes nº 2014/1484642.

**27) SIIG nº 0019268-8/2015.** Interessada: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação de prazo do IC nº 001/2012.

**28) SIIG nº 0019215-0/2015.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Prorrogação de prazo do IC nº 039/12.

**29) SIIG nº 0019209-3/2015.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Prorrogação de prazo do IC nº 015/11.

**30) SIIG nº 0019193-5/2015.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Prorrogação de prazo do IC nº 029/11.

**31) SIIG nº 0020046-3/2015.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 02/2014 e nº 03/2014.

**32) SIIG nº 0020029-4/2015.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Prorrogação do prazo de conclusão dos IC’s abaixo relacionados:

- IC 13036-30 – Idoso José Mauro da Silva.
- IC 13112-30 – Idosa Belinda Maria de Vasconcelos.

**33) SIIG nº 0020030-5/2015.** Interessada: 1ª PJ de Carpina. Prorrogação de prazo dos IC’s nº 02/2014 e nº 03/2014.

**34) SIIG nº 0020058-6/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 062/13-27ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

**35) SIIG nº 0020069-8/2015.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 356/07-14ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

**36) SIIG nº 0019177-7/2015.** Interessada: PJ de Custódia. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 02/2013.

**37) SIIG nº 0019179-0/2015.** Interessada: PJ de Custódia. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 01/2014.

**38) SIIG nº 0019229-5/2015.** Interessada: PJ de Tuparetama. Prorrogação de prazo do IC nº 006/2014.

**39) SIIG nº 0019231-7/2015.** Interessada: PJ de Tuparetama. Prorrogação de prazo do IC nº 002/2014.

**40) SIIG nº 0019198-1/2015.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Prorrogação de prazo do IC nº 001/11.

**41) Arquimedes Doc. 5346814.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 045/2004, por mais 1 (um) ano.

**42) Arquimedes Doc. 5305510.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação de prazo do IC nº 006/2012-28ª PJDC.

**43) Arquimedes Doc. 5336724.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação de prazo do IC nº 021/2013-285ª PJDC.

**44) SIIG nº 0017380-1/2015.** Interessada: 11ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Prorrogação de prazo do IC nº 006/2013-11ª PJS.

**45) Arquimedes Doc. 5336057.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação de prazo do IC nº 29/2006-28ª PJDC.

**46) Arquimedes Doc. 5336101.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação de prazo do IC nº 108/2005-28ª PJDC.

**47) SIIG nº 0017349-6/2015.** Interessada: 1ª PJ Cível de Olinda. Prorrogação de prazo do IC nº 008/2014 (sistema Arquimedes nº 729788/2012).

**48) SIIG nº 0017347-4/2015.** Interessada: 1ª PJ Cível de Olinda. Prorrogação de prazo do IC nº 009/2014 (sistema Arquimedes nº 1098611/2013).

**49) SIIG nº 0017344-1/2015.** Interessada: 1ª PJ Cível de Olinda. Prorrogação de prazo do IC nº 019/2014 (sistema Arquimedes nº 1005441/2013).

**50) SIIG nº 0017343-0/2015.** Interessada: 1ª PJ Cível de Olinda. Prorrogação de prazo do IC nº 016/2014 (sistema Arquimedes nº 872102/2012).

**51) SIIG nº 0017364-3/2015.** Interessada: 1ª PJ Cível de Olinda. Prorrogação de prazo do IC nº 017/2014 (sistema Arquimedes nº 27917/2006).

**85) SIIG nº 0019708-7/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 148/2012.

**86) SIIG nº 0019740-3/2015.** Interessada: 30ª PJDC da Capital. Prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Inquéritos Cíveis:

- IC 13127-30 – Idosa Maria dos Prazeres da Silva.
- IC 13122-30 – Idoso Agenor Fernandes da Silva.
- IC 13101-30 – Idosa Maria.
- IC 11166-30 – Idoso Jaime Rodrigues.
- IC 11245-30 – Idoso Almey Cavalcanti.
- IC 12093-30 – Idoso Antônio Almir do Vale.
- IC 001-2014-30 – ILPI Instituto de amor Oscar Ferreira.

**87) SIIG nº 0019681-7/2015.** Interessada: 1ª PJ de Pesqueira. Prorrogação de prazo do IC nº 008/2013.

**88) SIIG nº 0019868-5/2015.** Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 064/13-26ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

**89) SIIG nº 0019788-6/2015.** Interessada: 12ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação de prazo dos Inquéritos Cíveis relacionados abaixo:

- IC 033-1/2011
- IC 293-1/2005
- IC 014-2/2012
- IC 051-1/2012

**90) SIIG nº 0019792-1/2015.** Interessada: 30ª PJDC de Olinda. Prorrogação de prazo de conclusão dos Inquéritos Cíveis relacionados abaixo relacionados, por mais 1 (um) ano.

- IC 13150-30 – Idosa Maria Rita Borges.
- IC 11161-30 – Idosa Lavinia de Oliveira.
- IC 13135-30 – Idosa Maria do Carmo Almeida.
- IC 12099-30 – Idoso Marcos Antônio da Silva.

**91) SIIG nº 0019796-5/2015.** Interessada: 30ª PJDC de Olinda. Prorrogação de prazo de conclusão dos Inquéritos Cíveis relacionados abaixo relacionados, por mais 1 (um) ano:

- IC 13093-30 – Idosa Valda Martiniano Barbosa.
- IC 13129-30 – Idoso José Vicente da Silva.
- IC 11018-30 – Idosas Lindalva Carlos de Souza e Adalgisa Carlos.
- IC 08083-30 – Idoso José da Silva Vilanova.
- IC 11100-30 – Idosos José Severino da Silva e Heloísa Alencar da Silva.

**92) SIIG nº 0019954-1/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravata. Prorrogação de prazo do IC 024/2014.

**93) SIIG nº 0019870-7/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 046/2010.

**94) SIIG nº 0019880-8/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 160/2010.

**95) SIIG nº 0019885-4/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 131/2010.

**96) SIIG nº 0019894-4/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 013/2013.

**97) SIIG nº 0019896-6/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 179/2012.

**98) SIIG nº 0019842-6/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 178/2010.

**99) SIIG nº 0019839-3/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 154/2012.

**100) SIIG nº 0019790-8/2015.** Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação do prazo de conclusão do PP 015/2015-6ª PJDC, por mais 90 (noventa) dias.

**101) SIIG nº 0019800-0/2015.** Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação do prazo de conclusão do PP 167/2014-6ª PJDC.

**102) SIIG nº 0019813-4/2015.** Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação do prazo de conclusão do PP 055/2013-6ª PJDC.

**103) Arquimedes Auto: 2013/1313330 / Doc. 5370506.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Prorrogação de prazo do IC nº 10/2014-20ª.

**104) SIIG nº 0019937-2/2015.** Interessada: PJ de Inajá. Prorrogação dos prazos dos seguintes Inquéritos Cíveis:

- IC 006/2000
- IC 001/2007
- IC 002/2008
- IC 001/2012

**105) SIIG nº 0019844-8/2015.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista. Prorrogação do prazo de investigação do IC nº 124/2012.

**106) Arquimedes Auto: 2012/612758 / Doc. 5306216.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 11/2012-20ª.

**107) SIIG nº 0016727-5/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 0402014.

**108) SIIG nº 0016725-3/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 043/2014.

**109) SIIG nº 0016724-2/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação de prazo do IC nº 035-1/2010.

**110) SIIG nº 0016723-1/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação de prazo dos seguintes Inquéritos Cíveis:

- IC 271-1/2004 – Cassino de Soldados e Taifeiros – Imbiribeira.
- IC 038-1/2007 – CELPE;
- IC 012-1/2008 – Comércio Irregular na Rua Gregório Júnior.
- IC 031-1/2008 – Hospital Memorial do Recife.
- IC 018-1/2010 – Queiroz Galvão Empreendimentos S/A.

**111) SIIG nº 0016721-8/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação de prazo dos seguintes Inquéritos Cíveis:

- IC 009-1/2009 – União, Estado e Município.
- IC 005-2/2009 – Casarão Pátio do Terço.
- IC 013-1/2010 – Denúncia de Uso indevido de Águas Subterrâneas.
- IC 010-1/2000 – Denúncia de Uso indevido de Águas Subterrâneas.
- IC 036-1/2000 – Atterramento de Mangue.

**112) SIIG nº 0016705-1/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação de prazo dos seguintes Inquéritos Cíveis:

- IC 098-1/2012 – Bar Quintal do Samba.
- IC 003-1/2006 – Esse Engenharia.
- IC 014-2/2009 – Nicho de Nossa Senhora da Paz.
- IC 010-1/2009 – Drenagem do Rio Capibaribe – Poder Público.
- IC 001-1/2009 – Aterro e Construção as Margens do Rio Capibaribe.

• IC 011-1/2009 – Evolution – Moura Dubeux.

• IC 003-2/2011 – APEJE.

• IC 004-1/2006 – SDS.

• IC 002-2/2009 – Elite Desentupidora e Limpadora de Fossas.

• IC 042-1/2010 – Limpadora de Fossas.

• IC Conjunto – 002-1/2009n – Município do Recife – Canais do Recife.

**113) SIIG nº 0016701-6/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-cultural. Prorrogação de prazo do IC nº 069-1/2008.

**114) SIIG nº 0016698-3/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-cultural. Prorrogação de prazo do IC nº 053-1/2001.

**115) SIIG nº 0016693-7/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-cultural. Prorrogação de prazo do IC nº 080-1/2010.

#### V.IV – Recomendação:

**1) SIIG nº 0023965-7/2015.** Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015-6ª PJDC.

**2) SIIG nº 0022076-8/2015.** Interessada: PJ de Serrita. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2015.

**3) SIIG nº 0022829-5/2015.** Interessada: PJ de Tracunhaém. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2015.

**4) SIIG nº 0023371-7/2015.** Interessada: 1ª e 2ª PJ de Araripina. Encaminha cópia da Recomendação Conjunta nº 001/2015.

**5) SIIG nº 0023227-7/2015.** Interessada: 6ª PJDC do Paulista. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2015.

**6) Arquimedes Doc. 5711646.** Interessada: 6ª PJDC do Paulista. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2015.

**7) SIIG nº 0030659-5/2015.** Interessada: PJ de Buenos Aires. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2015.

**8) SIIG nº 0024169-4/2015.** Interessada: 2ª PJ de Ribeirão. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015.

**9) SIIG nº 0023984-8/2015.** Interessada: PJ de São José do Egito. Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2015.

**10) SIIG nº 0023945-5/2015.** Interessada: PJ de Orobó. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2015.

**11) SIIG nº 0023917-4/2015.** Interessada: 6ª PJDC do Paulista. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2015.

#### V.V – Suspeição de Membros:

**1) SIIG nº 0028446-6/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Informa que o IC nº 021/2015-34ª PJS, o qual apura irregularidades relacionadas à atenção pré-natal, obstétrica e neonatal humanizada e de qualidade na maternidade do Hospital das Clínicas, foi remetido ao Ministério Público Federal.

**2) SIIG nº 0029198-2/2015.** Interessada: 1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Informa a declinação de atribuição no PP nº 001/2014.

**3) SIIG nº 0027278-8/2015.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar no Auto 2014/1471062, sendo o referido expediente encaminhado ao primeiro substituto automático – 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

**4) SIIG nº 0020497-4/2015.** Interessada: 2ª PJ de Bezerros. Comunica que se declarou impedido para atuar nos autos do Processo nº 0791-32.2015.8.17.0280, da 2ª Vara dessa Comarca. Ainda comunica que foi dada ciência desse fato ao substituto legal, Dr. Daniel de Ataíde Martins.

**5) SIIG nº 0022257-0/2015.** Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia do Despacho de Declínio de Atribuição referente aos autos do IC nº 06/2015 – Arq. 2014/1457318.

**6) SIIG nº 0026385-6/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Informa que o IC nº 005/2015-34ª PJS, o qual apura o desabastecimento da vacina BCG no SUS/PE, foi remetido ao Ministério Público Federal, conforme cópia do despacho em anexo.

**7) SIIG nº 0026812-1/2015.** Interessada: 1ª PJ de Ouricuri. Encaminha cópia do Declínio de Atribuição nº 001/2015, promovido nos autos de IC (IC nº 007/2014), instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no Programa Minha Casa Minha Vida.

**8) SIIG nº 0023271-6/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Saúde. Informa que o IC nº 010/2014-34ª PJS, o qual apura possíveis irregularidades no serviço de hemodiálise do Hospital das Clínicas, foi remetido ao Ministério Público Federal.

**9) SIIG nº 0024309-0/2015.** Interessada: PJ de Serrita. Comunica que este signatário arguiu suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos do expediente nº 132/2015/NIS-3/8º BPM (Auto: 2015/1942837 – Doc. 5450510).

**10) SIIG nº 0018776-2/2015.** Interessada: 1ª PJCC de Vitória de Santo Antão. Comunica que se averbou suspeita, por motivo de foro íntimo, para atuar na Notícia de Fato nº Auto 2015/1920456.

#### V.VI – Diversos:

**1) SIIG nº 0025701-6/2015.** Interessada: 19ª PJ Criminal da Capital. Comunica que o Promotor de Justiça Marcellus de Albuquerque Ugietto foi designado como conselheiro do CNPCP – Conselho Nacional de Polícias Criminais e Penitenciárias -, com sede em Brasília/DF.

#### **VI - Processos de Distribuições Anteriores.**

Recife, 08 de setembro de 2015.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### CENTRAL DE INQUÉRITOS DE GARANHUNS RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL

REF. Agosto 2015						
	Julho	Agosto				
Promotor de Justiça	Saldo	Recebidos	Distribuídos	Devolvidos	Saldo	Observação
Danielly da Silva Lopes	0	39	39	38	1	
Itapuan de V. Sobral Filho	0	38	38	38	0	
Mariana Cândido Silva	2	0	0	1	1	Férias.
Reus Alexandre S. do Amaral	1	40	40	41	0	
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>117</b>	<b>117</b>	<b>118</b>	<b>2</b>	

**ITAPUAN DE V. SOBRAL FILHO**  
Promotor de Justiça  
Coordenador

### CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA

#### RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – AGOSTO/2015 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo JULHO 2015	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO	00	71	71	00
8ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA <sup>1</sup>	00	27	27	00
9ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	69	69	
10ª ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	00	67	67	00
<b>TOTAL</b>		<b>00</b>	<b>234</b>	<b>234</b>	<b>00</b>

Período de distribuição: 03/08/2015 até 31/08/2015

1- FÉRIAS (15 DIAS) – A PARTIR DE 17/08/2015

#### RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL\* – AGOSTO/2015 (\*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
25ª	EDGAR BRAZ MENDES NUNES <sup>1</sup>	5	95	98	2
25ª	HELENA MARTINS GOMES E SILVA <sup>2</sup>	35	63	51	47
25ª	MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	10	99	109	0
26ª	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR <sup>1</sup>	43	58	98	3
26ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	4	100	95	9
27ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO <sup>3</sup>	0	71	71	0
27ª	IRENE CARDOSO SOUSA <sup>4</sup>	30	0	30	0
27ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA <sup>5</sup>	0	42	42	0
28ª	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	0	29	29	0
28ª	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	0	99	80	19
28ª	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	0	99	99	0
29ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA <sup>1</sup>	0	54	54	0
29ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	12	96	108	0
30ª	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	6	92	83	15
38ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO <sup>1</sup>	0	42	42	0
38ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	0	103	103	0
39ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA <sup>1</sup>	45	51	88	08
39ª	PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR	0	89	89	0
40ª	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE <sup>6</sup>	0	76	74	2
41ª	FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO <sup>4</sup>	17	0	17	0
41ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRACHETE	0	100	100	0
47ª	GUILHERME VIEIRA CASTRO	1	102	102	1
Coordenação	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	0	187	187	0
<b>TOTAL</b>		<b>208</b>	<b>1.747</b>	<b>1.839</b>	<b>116</b>

#### OBS.:

1. Designados para audiências de custódia a partir de 14.08.2015

2. Apenas feitos relativos a crimes contra a Administração Pública

3. Apenas feitos relativos a crimes de natureza tributária;

4. Exercício findo na Cinq;

5. Férias;

6. Licença médica.

**CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**  
Promotora de Justiça – Coordenadora

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP- 416/2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Ofício n.º 093/2015 da Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu, protocolada sob o nº 0032551-7/2015

#### RESOLVE:

I - Designar o servidor **MEVANILDO BIBIANO DOS SANTOS**, Oficial Legislativo, matrícula nº 189.222-3, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede – nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de 01/09/2015, tendo em vista o gozo de férias da titular **MARIA CELESTE LEITE VELOSO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.116-2;

II - Esta portaria retroagirá ao dia 01/09/2015.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de Setembro de 2015.

**Aginaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

#### No dia 08.09.2015

Expediente: CI 462/2015  
Processo nº 0033213-3/2015  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 170/2015  
Processo nº 0032962-4/2015  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 169/2015  
Processo nº 0032939-8/2015  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 83/2015  
Processo nº 0033357-3/2015  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Arquite-se.

Expediente: CI 86/2015  
Processo nº 000033702-6/2015  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Cerimonial. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 87/2015  
Processo nº 0033707-2/2015  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Cerimonial. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 772/2015  
Processo nº 0033783-6/2015  
Requerente: 31ª PJDCPFSPR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao DEMTR. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 08 de setembro de 2015.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Escola Superior do Ministério Público

### AVISO Nº 021/2015-ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco que estão abertas as inscrições para o **Curso Prático de Negociação e Mediação para o Ministério Público**, a ser realizado no dia 02 de outubro de 2015, das 8h30 às 13h, nesta cidade, conforme informações a seguir:

**Facilitador:** Luciano Badini (Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, Membro colaborador do Conselho Nacional do Ministério Público, Docente da Escola Nacional de Mediação - ENAM, Secretário-Geral da Procuradoria Geral de Justiça/MG e Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo do Ministério Público/MG)

**Carga Horária:** 4,5 horas/aula

**Local:** Auditório da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco - PGE/PE (Rua do sol, 143, Edf. IPSEP, 7º andar, Santo Antônio, Recife/PE)

**Público alvo/Vagas:** 90 vagas, a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição, sendo: 70 vagas - Membros do MPPE; 20 vagas – Servidores do MPPE, com prioridade para os lotados em Promotorias e Procuradorias de Justiça.

**Inscrições:** até o dia 25 de setembro de 2015, por meio de formulário *online* disponibilizado na página <http://www.mppe.mp.br>, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários, ou até o preenchimento das vagas disponíveis.

**Informações:** telefones 81-3182-7348 ou 31827351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**Certificado:** Será emitido certificado de participação.

**Realização:** Procuradoria Geral de Justiça, por meio da Escola Superior do MPPE.

#### Programação:

8h – Credenciamento  
8h30 - Abertura  
9h - Breve Introdução e Singelas Reflexões.  
- Ondas de acesso à Justiça e o Ministério Público brasileiro;  
- Moderna Teoria do Conflito;  
- Ministério Público e Moderna Teoria do Conflito;  
- Resolução 118/2014 do CNMP  
10h30 - Negociação, Mediação e Conciliação no novo CPC.  
11h30 - Como ser um bom negociador? Dicas Práticas.  
- Separar as Pessoas dos Problemas: o "Rapport";  
- Usar Comunicação Conciliatória;  
- Gerar Opções Criativas;  
- Identificar os Interesses: Escuta Ativa;  
- Analisar a Melhor Alternativa Sem Acordo (MASA).  
13h – Encerramento do curso

Recife, 08 de setembro de 2015.

**Deluse Amaral Rolim Florentino**  
Promotora de Justiça  
Diretora da ESMP

## Promotorias de Justiça

### 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público

**PORTARIA Nº 014/2015**  
(Auto nº 2015/1861219-2015/1979440)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições do cargo cumulativo de 44ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos III e VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as representações registradas sob o nºs de Docs 5229010 e 5600599, dando ciência da existência de funcionários fantasmas no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Jaboatão dos Guararapes e outras irregularidades, unidade pertencente a FUNASE/PE;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.429/92 traz em seu Capítulo II o rol exemplificativo de condutas que ensejam a aplicação das sanções previstas naquela legislação especial, quais sejam: ato de improbidade administrativa que importe em enriquecimento ilícito, quando em razão do exercício de cargo auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida (art. 9º); ato de improbidade administrativa que causa lesão ao Erário, qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades que integram a administração pública (art. 10); ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (art. 11).

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se realizar diligências complementares visando à plena apuração dos fatos em questão;

#### RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO,

**NOMEAR** os servidores lotados na Secretaria que serve a esta Promotoria de Justiça para atuarem em conjunto ou separadamente como secretários escreventes;

#### DETERMINAR ainda o seguinte:

Autuação e registro da presente peça informativa sob a forma de Inquérito Civil, com o seguinte título: Irregularidade – Funcionários Fantasmas e outras irregularidades – CASE - Jaboatão - unidade da FUNASE;

Remessa de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e, por e-mail, à Secretaria Geral deste Ministério Público para devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunicação ao Presidente do Conselho Superior, bem como à Corregedoria Geral deste Ministério Público;  
Expedição de ofício dirigido ao Diretor-Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco(FUNASE/PE), encaminhando cópias das mencionadas representações e requisitando, no prazo de 10 dias úteis, nos termos do art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85, informações acerca dos fatos noticiados;  
Por fim, junte-se o Auto 2015/1979440 ao presente Inquérito Civil, com pertinente vinculação no Sistema Arquimedes.

Recife, 04 de setembro de 2015.

**Lucila Varejão dias Martins**  
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

### 15ª/ 25ª/27ª/ 43ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

#### PORTARIA CONJUNTA nº 001/2015

**CONSIDERANDO** ser função do Ministério Público a proteção do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo valer-se do inquérito civil e da ação civil pública para defendê-los, na forma do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Patrimônio Público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há que ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

**CONSIDERANDO** que a Administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o agir administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de forma a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo 10, da Lei nº 8429/92, constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que qualquer bem público admite permissão de uso especial, desde que a utilização seja também do interesse da coletividade, respeitando-se os permissivos legais atinentes à espécie;

**CONSIDERANDO** que na visita realizada no dia 19/08/2015, pelos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco – com atribuições na Promoção e Defesa da Saúde e do Patrimônio Público – nas dependências do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, restou constatada a presença de diversos estabelecimentos comerciais na área interna daquele nosocômio, conforme registros fotográficos que seguem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se averiguar a legalidade da presença desses estabelecimentos comerciais, na área pública, especialmente, a que título ali foram estabelecidos, como também, quais seus deveres e obrigações;

**CONSIDERANDO** que na referida visita restou identificado o equipamento Acelerador Linear para radiologia, de alto custo, sem uso desde sua aquisição pelo poder público, no mês de junho do ano de 2007;

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando:

Autuação e registro deste procedimento no Sistema Arquimedes;

Expedição de ofício à Senhora Diretora do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, solicitando que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, preste as seguintes informações:

Quantitativo de estabelecimentos comerciais instalados no interior daquele Hospital Universitário;  
Identificação individualizada (com qualificação) dos seus proprietários e/ou responsáveis legais, discriminando a atividade comercial que exerce;  
Título ou normativo que autorizou a instalação/permanência dos estabelecimentos comerciais, discriminando os deveres e obrigações dos seus proprietários e/ou responsáveis legais, bem como o procedimento adotado para sua concessão.  
acerca do não funcionamento do equipamento Acelerador Linear para radioterapia e medidas adotadas pela Diretoria desse Hospital para a resolução do problema.

3)Remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e, via e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado;

4)Comunique-se ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Recife, 02 de setembro de 2015.

**Aurea Rosane Vieira**  
Promotora de Justiça

**Andrea Nunes Padilha**  
Promotora de Justiça

**Eduardo Luiz Silva Cajueiro**  
Promotor de Justiça

**Lucila Varejão Dias Martins**  
Promotora de Justiça

Ref.IC 011/15-16ª PJCON  
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
TAC Nº 009/2015

**Termo de Ajustamento de Conduta que firma o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, e a CENTRO DE ESTÉTICA E FISIOTERAPIA VISÃO LTDA (YES FIT E SUAS UNIDADES)**

Aos oito dias do mês de setembro de 2015, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação em matéria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, sita à Av. Visconde de Suassuna, 99, 1º Andar, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presente o representante do **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, Exmo. **Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA**, 16º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, compareceu a empresa **CENTRO DE ESTÉTICA E FISIOTERAPIA VISÃO LTDA (YES FIT E SUAS UNIDADES)** doravante denominada compromissária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.182.553/0001-17, com endereço: RUA BARÃO DE ITAMARACÁ, para firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos autos do Inquérito Civil nº 011/15-16, com a permissão do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, de tudo cientes, aceito e acordado na forma e condições das Cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público, como um dos instrumentos da Política Nacional das Relações de Consumo, assegurar o respeito aos direitos dos consumidores, nos termos do art. 129, inc. III, da Constituição Federal: art. 5º, inc. II, e art. 82, inc. I, do Código de Defesa do Consumidor;

**CONSIDERANDO** o ofício enviado pelo Conselho Regional de Educação Física 12ª região, informando terem sido detectadas, durante fiscalização, irregularidades no estabelecimento prestador de serviços na área de atividade física;

**CONSIDERANDO** que o Código de Defesa do Consumidor estabelece em seu art. 6º, serem direitos básicos do consumidor a proteção da saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos e, no art. 8º, determina que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não ocasionarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores;

**CONSIDERANDO** também o previsto no art. 1º da Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que assim determina: "O *exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física*";

**CONSIDERANDO** a condição incumbida pela Constituição Federal ao Ministério Público de defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se destacam os do consumidor, sendo-lhe assegurada a promoção das medidas necessárias à efetivação deste mister (art. 127, CF; art. 82 da lei nº 8.078/90 e art. 1º, II da lei nº 7.347/85);

**CONSIDERANDO** a necessidade de coibir as irregularidades noticiadas ao Ministério Público para fins de explicitação e consolidação dos direitos dos consumidores e do dever geral de observância das normas reguladoras;

**RESOLVE** celebrar neste ato **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública), alterado pelo art. 113, § 6º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Este Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto manter, preservar, estabelecer e proteger as relações de consumo e, neste específico caso, determinar o registro dos profissionais de educação física atuantes em academias de ginástica no órgão responsável pela fiscalização da profissão (CREF) e regularizar as condições de segurança nos referidos locais.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A **COMPROMISSÁRIA** assume a responsabilidade de, no prazo de 30 dias, regularizar a atuação dos profissionais de educação física junto ao CREF e tomar as medidas reputadas essenciais ao oferecimento de condições mínimas de segurança e higiene aos consumidores de seus serviços, em observância às disposições da resolução n.º 052/2002 do CONFEF.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Fica terminantemente proibida à **COMPROMISSÁRIA**, após o prazo supracitado, a prestação de seus serviços com a participação de profissionais de educação física não registrados no CREF e sem as devidas condições de segurança e higiene.

**CLÁUSULA QUARTA.** Fica terminantemente proibida a elaboração de plano de aula para alunos por estagiário ou por profissionais não habilitados.

**CLÁUSULA QUINTA.** A **COMPROMISSÁRIA** se responsabiliza pela realização da anamnese por profissional habilitado, observando as necessidades e cuidados de cada cliente que vier a firmar contrato com a mesma.

**CLÁUSULA SEXTA.** A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a manter seus profissionais identificados, de forma a ser possível distinguir o profissional do estagiário.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Compromisso de Ajustamento de Conduta a **COMPROMISSÁRIA** ficará sujeita às penalidades fixadas da seguinte forma: pagamento de multa de incidência DIÁRIA no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), revertida ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC (Lei Municipal nº 1.984, de 26 de setembro de 2007).

**CLÁUSULA OITAVA.** Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, em instituição financeira e conta bancária indicada na notificação escrita encaminhada pelo **COMPROMITENTE**. Não





5) Uma vez decidido pelo encaminhamento do caso ao Ministério Público para a adoção da medida legal e/ou extrajudicial cabível, procurem **arrolar testemunhas** dos fatos narrados, sempre que possível;

6) Uma vez decidido pelo encaminhamento do caso ao Ministério Público para a adoção da medida legal e/ou extrajudicial cabível, providenciem a remessa concomitante **dos dados e documentação da criança ou adolescente**, tais como: certidão de nascimento; RG; CPF; situação escolar, devendo indicar a escola onde estuda ou estudou; se faz uso de algum tipo de medicamento ou serviço de saúde; se frequenta ou frequentou algum programa ou equipamento de assistência social do município, dentre os quais o CRAS, o CREAS e as instituições de acolhimento institucional; se está ou esteve envolvido com a prática de ato infracional etc;

7) Uma vez decidido pelo encaminhamento do caso ao Ministério Público para a adoção da medida legal e/ou extrajudicial cabível, providenciem a remessa concomitante **dos dados e documentação (cópias) dos pais ou responsáveis** pela criança ou adolescente, mediante a remessa de RG, CPF, título de eleitor, especificando o endereço de ambos, bem como o local em que podem ser encontrados no presente momento;

8) Uma vez decidido pelo encaminhamento do caso ao Ministério Público para a adoção da medida legal e/ou extrajudicial cabível, **remetam cópia dos estudos e laudos sociais, psicológicos, pedagógicos, médicos e outros** de que disponham, ou, não sendo possível, em razão do prazo exíguo, informações detalhadas acerca da condição familiar dos assistidos e da eventual necessidade de acolhimento institucional ou familiar, a fim de auxiliar-nos na leitura do caso e adoção da medida mais apropriada;

9) Antes de encaminhar o caso para o Ministério Público pedindo o afastamento do lar da criança ou adolescente, diligenciem para saber da existência de **familiares extensos** (nos termos do ECA, art. 25) ou **pessoas da comunidade** com as quais os infantes tenham **laços de afinidade e afetividade firmados** e estejam dispostos a acolhê-los provisoriamente, mediante guarda;

10) Quando da remessa do caso ou de informações ao Ministério Público, procurem diligenciar para que o ofício seja redigido pelo conselheiro tutelar que esteja **mais familiarizado com o feito**, de forma a facilitar a coleta das informações necessárias e, assim, evitar-se referências lacônicas no encaminhamento;

11) Quando da remessa do caso ou de informações ao Ministério Público, **caso tenha havido a prévia distribuição do seu acompanhamento para algum(uns) membro(s) do Conselho Tutelar, indicar o(s) nome(s) do(s) mesmo(s)**, a fim de que possa(m), dada a sua maior familiaridade com o feito, auxiliar a Promotoria na eventualidade de audiência ministerial com os pais, o órgão tutelar e outros atores da rede de proteção dos direitos da criança e o adolescente;

12) Mesmo tendo sido o caso remetido para o Ministério Público, **não entendam tal providência como um encerramento do caso perante o Conselho Tutelar**, vez que o órgão ainda poderá adotar as diligências que estiverem dentro de suas atribuições, **bem como devem, sempre que necessário, manter a Promotoria atualizada** das evoluções/involuções do caso de que tenham conhecimento, independentemente de provocação anterior deste órgão;

14) **Em caso de ofícios encaminhados pelo Conselho Tutelar e não respondidos pelas instituições da rede local de atendimento aos direitos da criança e do adolescente** em que se solicitam informações atualizadas sobre as providências adotadas, diligenciem pela reiteração do expediente;

14) **Em havendo nova ausência de resposta** ao segundo expediente encaminhado pelo Conselho Tutelar, se constatarem desídia do destinatário em responder às solicitações efetuadas, diligenciem pela comunicação de tal fato ao Ministério Público para a adoção das providências legais voltadas a assegurar o pleno exercício das funções tutelares;

15) A providência acima (comunicação ao Ministério Público para as providências legais) também deverá ser adotada em caso de **descumprimento injustificado de requisição efetuada pelo Conselho Tutelar**;

16) Pautem-se sempre, quando da intervenção junto à criança, ao adolescente e sua família pelos **princípios elencados no art. 100, caput e parágrafo único, do ECA**, quais sejam: condição da criança ou adolescente como sujeitos de direitos; proteção integral e prioritária; responsabilidade primária e solidária do poder público; interesse superior da criança e do adolescente; privacidade; intervenção precoce; intervenção mínima; proporcionalidade e atualidade da intervenção; responsabilidade parental; prevalência da família; obrigatoriedade da informação; oitiva obrigatória e participação; observância das necessidades pedagógicas, preferindo aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

17) **Observem atentamente os termos dos encaminhamentos/ofício remetidos pelo Ministério Público, respondendo tais expedientes dentro do prazo assinalado** ou, não sendo possível, **justificando concretamente a necessidade de dilação de prazo** para resposta, em todo caso informando a esta Promotoria de Justiça acerca das medidas já adotadas para atendimento à requisição ministerial;

18) Em se tratando o encaminhamento do Conselho Tutelar de uma resposta a ofício anterior do Ministério Público, façam constar na sua resposta o **número do expediente oriundo da Promotoria**;

19) Procurem adotar os presentes padrões de referência e contrarreferência no encaminhamento do caso não apenas para com o Ministério Público, mas também, no que for aplicável, **para com os demais atores da rede local de proteção aos direitos da criança e do adolescente**;

DETERMINA, ainda:

1) a remessa de cópias da presente Recomendação a todos os Conselheiros Tutelares de Olinda, solicitando à Coordenação do órgão que informe a esta Promotoria de Justiça sobre o

acolhimento dos seus termos no prazo de 10 dias;  
2) a remessa de cópias da presente Recomendação ao Juízo da Infância e Juventude de Olinda e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para conhecimento, solicitando divulgação de seus termos para ciência da população olindense;  
3) a remessa de cópias da presente Recomendação ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do MPPE, bem como ao CAOPIJ, para conhecimento;  
4) a remessa de cópia da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Registre-se. Arquive-se em pasta própria.

Olinda/PE, 04 de setembro de 2015.

**Aline Arroxelas Galvão de Lima**  
Promotora de Justiça

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

Considerando ser o Ministério Público instituição constitucionalmente vocacionada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

Considerando ser atribuição do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”, nos termos do art. 201, VII, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Considerando que, na Sistemática adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, foi previsto órgão especializado no atendimento inicial aos infantes cujos direitos estejam violados ou ameaçados de violação;

Considerando que o referido órgão é o Conselho Tutelar, assim definido no art. 131 do ECA “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”;

Considerando que a criação do Conselho Tutelar pelo legislador se deveu à necessidade de criar um órgão mais próximo da realidade social, voltado a desburocratizar e desjudicializar o atendimento devido à infância, a fim de que o mesmo seja resolutivo e, na medida do possível, ágil;

Considerando que, neste sentido, o Conselho Tutelar é órgão de articulação do atendimento devido à criança, ao adolescente e às suas famílias entre os atores governamentais e não governamentais cuja atuação se faça necessária;

Considerando que esta Promotoria de Justiça tem recebido da população reclamações quanto à efetividade e a diligência dos conselheiros tutelares de Olinda;

Considerando que os Conselhos Tutelares de Olinda não têm respondido, de forma reiterada, aos requerimentos desta Promotoria de Justiça, seja na averiguação inicial de casos novos, seja no acompanhamento de situações que já são objeto de procedimentos extrajudiciais no Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se empreenderem diligências para apuração integral dos fatos e adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes, inclusive a fim de se verificar eventual ato ilegal ou omissão injustificada a configurar ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP no 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP no 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos de investigação preliminar, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação das servidoras Márcia Barros e Iane Nóbrega como secretárias escreventes;

Autuação do procedimento como INQUÉRITO CIVIL;

DETERMINAR desde logo:

Encaminhe-se cópia do presente procedimento à Coordenação dos Conselhos Tutelares de Olinda, para conhecimento; Junte-se aos autos a Recomendação nº 002/2015 desta Promotoria de Justiça, dando-lhe a devida publicidade; Junte-se ao presente procedimento cópias de documentos constantes de outros procedimentos extrajudiciais em que: a) houve reclamação quanto ao atendimento ou omissão por parte dos Conselhos Tutelares de Olinda; b) houve reiteração de ofícios e requerimentos desta Promotoria de Justiça, os quais não foram atendidos pelos Conselhos Tutelares de Olinda; Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado; Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por ofício, ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do MPPE, para conhecimento; Providencie-se o registro/lançamento desta Portaria e dos atos pertinentes no sistema Arquimedes.

Olinda, 04 de setembro de 2015.

**Aline Arroxelas Galvão de Lima**  
Promotora de Justiça

#### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI**

#### **PORTARIA Nº 004/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício pleno nesta Promotoria de Justiça, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08:

**CONSIDERANDO** a documentação existente nesta Promotoria de Justiça referente a irregularidades no FUNPRAMA do exercício 2003 a 2012;

RESOLVE: INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Manoel Anselmo Amorim para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

I – autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar, por meio magnético, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/PPS;

III – arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no Sistema Arquimedes e registrar em planilha magnética.

IV- a juntada do Relatório Técnico nº017/2013 oriundo do CAOP/PPS.

Amaraji-PE, 04 de setembro de 2015.

**Liana Menezes Santos**  
Promotora de Justiça

#### **PORTARIA Nº 003/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício pleno nesta Promotoria de Justiça, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda: **CONSIDERANDO** o Procedimento de Investigação Preliminar nº 001/2007, instaurado para apurar irregularidades no FUNPRAMA;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo para conclusão do procedimento de investigação;

RESOLVE:

CONVERTER o procedimento de investigação preliminar acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Manoel Anselmo Amorim para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

I – autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar, por meio magnético, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/PPS;

III – arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no Sistema Arquimedes e registrar em planilha magnética.

Amaraji-PE, 04 de setembro de 2015.

**Liana Menezes Santos**  
Promotora de Justiça

#### **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS**

**Ref. IC 20/2014 Auto 2010/52130**  
**Entidade: Associação Carlos Tevano**  
**Objeto: Prestação de Contas**

#### **RESOLUÇÃO Nº 001/2015**

A 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos do **IC 020/2014, Auto 2010/52130**, desta Promotoria, e:

**Considerando** a apresentação da documentação parcial que comprova a regular execução do Convênio firmado entre o Município de Garanhuns e a Associação Carlos Tevano no mês de julho de 2004;

**Considerando** o Parecer Técnico nº 046/2013, elaborado pelo Analista Ministerial- Área Ciências Contábeis, Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá, opinando pela aprovação com ressalvas das contas analisadas.

RESOLVE:

**APROVAR COM RESSALVAS AS CONTAS** apresentadas pela Associação Carlos Tevano no mês de julho de 2004, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos. Publique-se.

Garanhuns, 03 de setembro de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

#### **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE**

#### **Curadoria do Patrimônio Público**

#### **RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho-PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 127, incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO**, ademais, a impessoalidade e a indisponibilidade do interesse público como princípios norteadores do concurso público, sendo este, em regra, pressuposto para a investidura em cargo público ou em emprego público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o projeto ADMISSÃO LEGAL, o qual faz parte do Planejamento Estratégico do Ministério Público de Pernambuco, foi adotado com um dos projetos prioritários pela 8ª Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho, tendo por objetivo exigir a observância da regra do concurso público para o ingresso no serviço público;

**CONSIDERANDO** que as exceções ao concurso público devem ser interpretadas restritivamente, admitindo-se a existência de cargos em comissão e funções de confiança apenas para os casos de direção, chefia e assessoramento (art. 37, inciso V, da Lei Maior, com a alteração que lhe foi dada pela Emenda à Constituição de n.º 19/98);

**CONSIDERANDO**, assim, que os cargos em comissão devem ser exceção, e não a regra ao ingresso no serviço público, sob pena de burla aos preceitos do Art. 37, da Constituição Federal, devendo-se observar os princípios da **proporcionalidade** e da **razoabilidade**, para a criação de cargos desta natureza e nomeação de pessoas para ocupá-los;

**CONSIDERANDO** que o TCE-PE já firmou entendimento no sentido de que os vínculos precários, entre eles os comissionados, devem ocupar um percentual reduzido em relação aos vínculos efetivos;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal também corroborou o entendimento de que o número de cargos comissionados não pode ser excessivo, comparativamente ao número de cargos efetivos providos em cada órgão, reiterando a necessidade de observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

**CONSIDERANDO** que a partir da instauração do Inquérito Civil nº 80/2012, em curso nesta Promotoria, e através da execução do projeto Admissão Legal, esta Promotoria de Justiça constatou haver na Casa Legislativa do Cabo de Santo Agostinho, em novembro de 2012, 40 cargos efetivos, estando apenas 01 providos; ao passo que existiam 449 cargos comissionados, estando, à época, 267 destes providos;

**CONSIDERANDO** que, em virtude de diversas notificações desta Promotoria e reuniões realizadas a Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho realizou, no início do presente no de 2015, Concurso Público para provimento de 42 (quarenta e dois) cargos de níveis médio e fundamental;

**CONSIDERANDO** que, através da ovida de testemunhas, esta Promotoria verificou, ainda, que diversos dos ocupantes de cargos comissionados da Câmara de Vereadores exercem funções que não se revestem de natureza de chefia, assessoramento ou direção;

**CONSIDERANDO** que, em reunião realizada em novembro de 2013, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores assumiu compromisso, consignado em ata, no sentido de **nomear todos os candidatos aprovados no concurso público que seria realizado, bem como reduzir o número de cargos comissionados**;

**CONSIDERANDO** que, em reunião realizada em março de 2014, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores assumiu compromisso, consignado em ata, no sentido de rever as atribuições previstas em lei, para os cargos comissionados, a fim de adequá-los a funções de chefia e assessoramento; tendo sido esta medida parcialmente cumprida;

**CONSIDERANDO** que, em junho de 2014, havia um total de **204 cargos comissionados** providos na Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, o que representava uma **folha de pagamento anual de R\$ 13.747.900,00**; ao passo que apenas havia **10 cargos efetivos providos**, o que significa que o **quadro de pessoal do citado órgão é composto por 4,4% de servidores efetivos e 96,6% de servidores comissionados**;

**CONSIDERANDO** que não houve qualquer alteração significativa no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, até a presente data, não obstante as diversas tratativas realizadas por esta Promotoria, para solução extrajudicial do problema;

**CONSIDERANDO** que o Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores foi, por diversas vezes, formalmente cientificado de que a manutenção ilegal dos ocupantes de cargos comissionados, na gritante desproporcionalidade em relação ao número de cargos efetivos caracteriza grave ofensa aos princípios da legalidade e moralidade administrativas, configurando ato de improbidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que, não obstante o concurso público realizado tenha sido devidamente **homologado no dia 15/05/2015**; até o momento não ocorreu a nomeação de nenhum dos candidatos aprovados, tampouco tendo havido a redução do número de ocupantes de cargos comissionados, em que pese as notificações já expedidas por esta Promotoria e recebidas pela Presidência da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho-PE;

**CONSIDERANDO** que todas as exigências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em relação ao referido concurso já foram adotadas, antes da homologação deste;

**CONSIDERANDO** que inexistiu qualquer decisão judicial determinando a suspensão da validade do concurso público realizado; tampouco havendo qualquer óbice à nomeação dos candidatos aprovados;

**CONSIDERANDO**, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 8.429/92, cominando ao agente público ímprobo as penalidades previstas no art. 12, III, da retromencionada legislação federal;

**RESOLVE RECOMENDAR**

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereados do Cabo de Santo Agostinho -PE:

1) que adote todas as medidas necessárias para **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS NOMEAR e DAR POSSE** aos candidatos aprovados no mencionado certame, de forma que os 42 (quarenta e dois) cargos oferecidos no concurso sejam devidamente providos por candidatos aprovados no concurso, sob pena de responsabilidade;

2) que se abstenha de efetuar novas contratações temporárias ou renovar as antigas para a execução de funções de natureza não temporária e excepcional;

3) que se abstenha de nomear pessoas para cargos comissionados, para execução de serviços que não se revistam de natureza de cargos de chefia, assessoramento ou direção;

4) que proceda à redução do número de cargos comissionados, em número suficiente para garantir a proporcionalidade entre o número de servidores efetivos e comissionados na Casa Legislativa do Cabo de Santo Agostinho;

5) que se abstenha de ampliar o número de cargos comissionados, ou de pessoas nomeadas para a ocupação de cargos desta natureza, após a adoção das medidas listadas supra; sempre zelando pela observância dos princípios da proporcionalidade, quando ao número de cargos efetivos e em comissão providos no referido órgão;

6) que Informe a esta Promotoria sobre o acatamento, ou não, da presente Recomendação no prazo de 10 (dez) dias.

**REMETER** cópia desta Recomendação: ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para conhecimento e cumprimento; ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público, para conhecimento e registro; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

**ARQUIVAR** cópia da presente Recomendação em pasta própria. Registre-se no arquivados.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 01 de setembro de 2015.

**Alice de Oliveira Morais**

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

**RECOMENDAÇÃO Nº 002/2015**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotoria de Justiça de Aliança, por sua representante legal em exercício cumulativo nesta Comarca, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fulcro no art. 127, *caput*, e art. 129, inc. II, da Constituição Federal, art. 27, inc. II e parágrafo único, inc. IV da lei orgânica Ministério Público (lei nº 8.625/93), art. 4º, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Estadual (LC 12/94),

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal em seu art. 37, inc. II, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público deve ser precedida de necessária aprovação em concurso público de provas e/ou títulos;

**CONSIDERANDO** que as únicas exceções constitucionais previstas se referem à ocupação de cargos comissionados e contratação temporária, previstas no art. 37, incs. V e IX da Constituição da República, sendo certo que nem mesmo essa última hipótese dispensa a realização de processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que desde o início desta gestão o Município de Aliança contratou diversas pessoas para o exercício de funções de natureza permanente em seus quadros, sem realizar concurso público para o ingresso de pessoal nos seus quadros funcionais;

**CONSIDERANDO** que tal conduta, via de regra, contraria frontalmente o princípio do ingresso na Administração Pública mediante concurso público, ferindo o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica que rege o tema;

**CONSIDERANDO** que há nos quadros do Município de Aliança pessoal contratado sem concurso público sob o regime de contrato temporário, renovado sucessivamente, para o desempenho de funções inerentes a cargos efetivos;

**CONSIDERANDO** as várias reclamações na sede do Ministério Público de Aliança-PE dando conta de que a Prefeitura de Aliança-PE, vem realizando contratos temporários sem prévia aprovação em concurso público e que essas contratações, apesar de temporárias, se renovam ano após ano, sejam com as mesmas, sejam com outras pessoas, o que evidencia a natureza permanente e o propósito de fraudar a realização de concurso público;

**CONSIDERANDO** que a contratação de servidor público para a realização de atividades efetivas sem a prévia realização de concurso público configuram por parte do prefeito, crime de responsabilidade e ato de improbidade, tipificados, respectivamente, no art. 1º, inc. XIII, do Decreto Lei nº. 201/67 e art. 11, inc. V, da Lei nº. 8.429/92.

**RESOLVE RECOMENDAR AO Sr. Prefeito Municipal de Aliança-PE**, sob pena de, em caso de descumprimento, ensejar a adoção de medidas legais cabíveis no âmbito civil e administrativo: Que no prazo máximo de 06 (Seis) meses, regularize as contratações rotuladas como provisórias, através da realização de Concurso Público, para os cargos que não se enquadram

nas legislações aplicadas à excepcionalidade da contratação temporária; Que se abstenha de celebrar novos contratos temporários por excepcional interesse público, fora das hipóteses permissivas do art. 37, incs. V e IX, da Constituição Federal.

Da mesma forma, requisito no prazo de 10 (dez) dias úteis: Resposta de Vossa Excelência, se a presente Recomendação será devidamente cumprida e efetivada.

Que encaminhe à Promotoria de Justiça de Aliança-PE uma lista completa e detalhada, separada por secretaria, cargo e lotação, de todos os contratos temporários, simplificados ou minicontratos existentes na Prefeitura de Aliança-PE.

Obs.: Informe a Vossa Excelência, que o Gestor Público que deixa de prestar as informações necessárias requisitadas pelo Ministério Público comete ato de improbidade administrativa, por infringir os princípios da administração pública. Segue abaixo decisão do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

*"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL REJEITADA. MÉRITO NEGATIVA DA PREFEITA DE TRACUNHAEM EM FORNECER INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO RELATIVAS AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA, PARA INSTRUÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. DESCUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 129 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 8º, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/1983 C/C ART. 80 DA LEI Nº 8.625/93. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE. APELO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME 1. A apelante argui a preliminar de Incompetência do Ministério Público para Instaurar Inquérito Policial, inobservando que o caso trata de Inquérito Civil, para o qual o órgão ministerial é privativamente competente, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85. 2. Embora tendo alegado, a Prefeita/Apelante, que a negativa do fornecimento das informações estava amparada pelo sigilo de dados, tal omissão fere o art. 129 da Constituição Federal e art. 8º, § 2º, da Lei Complementar nº 75/1983 c/c art. 80 da Lei nº 8.625/93, pois ao Ministério Público é dada a prerrogativa de requisitar as informações que julgar necessárias para a instrução do Inquérito Civil, estando tal procedimento incluído dentre as funções institucionais daquele órgão, e bem assim na Lei nº 7.347/85, art. 8º, §1º. 3. Ao negar as informações solicitadas pelo órgão ministerial, infringiu, a Prefeita/Apelante, princípios constitucionais da administração pública, sobremaneira porque a remuneração dos servidores públicos é fixada por lei, não havendo que se falar em exceção de sigilo para obstar o acesso pelo Ministério Público. 4. Como a ninguém é dado descumprir a lei alegando seu desconhecimento, a prefeita/apelante, embora alegando exceção de sigilo, omitiu dolosamente informações ao Ministério Público, violando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade, e praticando, como entendido pela juíza de 1º grau, ato de improbidade administrativa. 5. A reprimenda aplicada pelo juízo de 1º grau, de suspensão dos direitos políticos da prefeita pelo prazo de 03 (três) anos, obedeceu aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e, ao mesmo tempo, observou a necessidade e conveniência da reprovação da conduta em exame, não merecendo qualquer reforma. 6. Do mesmo modo, a insurgência da apelante contra a determinação de pagamento dos honorários não merece prosperar, visto que sua abstenção em fornecer as informações necessárias ao Ministério Público deu ensejo à interposição da Ação Civil Pública por ato de improbidade ora em análise, devendo apenas tal condenação ficar suspensa, em razão da concessão da gratuidade da justiça (art. 12 da Lei nº 1.060/50). 7. Apelo a que se nega provimento, por decisão unânime. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos da Apelação Cível nº 0269000-8, em que são partes as acima indicadas, acordam os Excelentíssimos Desembargadores que compõem a 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco, à unanimidade de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, estando tudo de acordo com as notas Taquigráficas, votos e demais peças que passam a integrar este julgado. P. R. I. Recife, 15 de janeiro de 2013. Des. Erik de Sousa Dantas Simões Relator. (Apelação nº. 0000210-87.2008.8.17.1500 (269000-8), Relator ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES, Data 18/01/2013 13:59, Texto 1ª Câmara de Direito Público Apelação Cível nº 0269000-8 (N.P.U. 0000210-87.2008.8.17.1500) Apelante: Tereza Cristina Barbosa da Silva Apelados: Ministério Público do Estado de Pernambuco Relator: Des. Erik de Sousa Dantas Simões)"*

Para fins de conhecimento, publicidade e cumprimento, nos devidos casos, da presente recomendação remeta-se cópia para: O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Aliança-PE; À Câmara Municipal de Aliança-PE; Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Diretor do Fórum para afixar no quadro de avisos do Fórum; Às Rádios do Município de Aliança, solicitando divulgação deste Expediente; Aos Blogs deste Município solicitando divulgação.

**Resolve, por fim, DETERMINAR:** A remessa de cópias desta ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Corregedor Geral do Ministério Público e ao Exmo. Sr. Coordenador do CAOP/ Patrimônio Público e Social, para conhecimento; a remessa de cópia, por correio eletrônico, da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado; Autue-se. Publique-se. Registre-se no Sistema Arquimedes. Arquive-se em pasta própria.

Aliança, 31 de agosto de 2015.

**SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA – EXERCÍCIO CUMULATIVO**

Promotoria de Justiça de Barreiros

**INQUÉRITO CIVIL 006/2015**

**PORTARIA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece em seu art. 206, inciso VII, que o ensino será ministrado com garantia de padrão de qualidade;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 9.394/1996 (LDB) reproduziu o mencionado dispositivo constitucional no seu art. 3º, inciso IX;

**CONSIDERANDO** que a Constituição do Estado de Pernambuco também prevê em seu art. 178, inciso V, que o ensino será ministrado mediante a garantia de padrão de qualidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à investigação iniciada na 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para apurar a correta aplicação pelo Estado de Pernambuco dos recursos alocados para o Programa Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública (REESTFÍSICA), notadamente da parcela destes recursos destinados à cidade de Barreiros;

**CONSIDERANDO** que a documentação encaminhada pela 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, oriunda do Conselho do FUNDEB, (Ofício nº 001/2012-FUNDEB) não é suficiente para esclarecer os fatos apurados através da supracitada investigação, sendo necessária a realização de novas diligências para verificação do correto atendimento à legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público zelar pelo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO** o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

**RESOLVE:** INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO visando apurar a notícia de incorreções na aplicação dos recursos destinados ao Programa REESTFÍSICA pelo Estado de Pernambuco, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências; Oficiar à Secretaria Estadual de Educação para que informe sobre a aplicação dos recursos do Programa REESTFÍSICA na rede estadual de ensino desta cidade, esclarecendo em que exercício foram concluídas as ações previstas no Plano de Aplicação dos Recursos do REESTFÍSICA e apontando quais as instituições de ensino que foram beneficiadas pelo Programa; Oficie-se ao TCE para que informe sobre a análise da prestação de contas do Programa Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública – REESTFÍSICA, anos 2011 e 2012, prestadas pelo Estado de Pernambuco. remetem-se cópias desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, e aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social (CAOP-PPS) e de Defesa da Cidadania (CAOP-Cidadania) estes últimos por e-mail; encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado; Nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/12, fica nomeada, mediante termo de compromisso, a servidora Miriam Farias de Andrade Silva, Mat. 188.183-3, para exercer a função de secretária-escrivente.

Barreiros(PE), 08 de setembro de 2015.

**Ivo Pereira de Lima**  
Promotor de Justiça Exercício cumulativo

**Procuradoria de Justiça em Matéria Cível**

**ESCALA DAS SESSÕES MÊS DE SETEMBRO - CÂMARA REGIONAL CARUARU**

DATA	DIA DA SEMANA	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA
02/09/15	QUARTA-FEIRA	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocada
03/09/15	QUINTA-FEIRA	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL
09/09/15	QUARTA-FEIRA	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocada
10/08/15	QUINTA-FEIRA	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	06ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL
16/09/15	QUARTA-FEIRA	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocada
17/09/15	QUINTA-FEIRA	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocada
23/09/15	QUARTA-FEIRA	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocada
24/09/15	QUINTA-FEIRA	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL
30/09/15	QUARTA-FEIRA	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL - Convocada

Recife, em 31 de agosto de 2015.

**LÚCIA DE ASSIS**  
11ª Procuradora de Justiça Cível e Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, **Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos

**No dia 08.09.2015:**

**Número protocolo:** 29401/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 08/09/2015  
**Nome do Requerente:** EVELYN ACCIOLY WEBLER KOTKIEVICZ  
**Despacho:** Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE para as devidas providências.

**Número protocolo:** 30281/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença médica  
**Data do Despacho:** 08/09/2015  
**Nome do Requerente:** JANAÍNA VIEIRA NEGREIROS  
**Despacho:** Defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as devidas providências.

**Número protocolo:** 28381/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Adicional de exercício  
**Data do Despacho:** 08/09/2015  
**Nome do Requerente:** JURANDI OLIVEIRA DA SILVA  
**Despacho:** Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documento anexado e informações prestadas. Encaminho para as providências.

**Número protocolo:** 29641/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Adicional de exercício  
**Data do Despacho:** 08/09/2015  
**Nome do Requerente:** VALDETE VIEIRA DE ALBUQUERQUE  
**Despacho:** Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

**Número protocolo:** 28321/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 08/09/2015  
**Nome do Requerente:** ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS FILHO  
**Despacho:** Defiro o pedido de alteração de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE/ DEMPAG para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 08 de setembro de 2015

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas